



RESOLUÇÃO Nº 006/2024

Normatiza as diretrizes para realização ações acadêmicas com finalidade sociais e culturais, bem como o uso responsável do espaço físico na UNISM- Faculdade de Ciências Jurídicas de Santa Maria.

A Diretora Geral no uso de suas atribuições regimentais estabelece critérios e responsabilidades para realização ações acadêmicas com finalidade sociais e culturais, bem como o uso responsável do espaço físico da UNISM pelos acadêmicos, definindo critérios e responsabilidades, como segue:

Critérios de Uso:

1. **Solicitantes:** Podem solicitar o uso do espaço físico da instituição os alunos regularmente matriculados, e Diretório acadêmico devidamente constituídas e reconhecidas pela instituição.
2. **Finalidade:** O espaço poderá ser utilizado para eventos acadêmicos, sociais e culturais, temporários, específicos, desde que não contrariem os princípios éticos e normativos da instituição.
3. **Responsabilidades:**
 - Os solicitantes serão responsáveis pela organização, execução e desmontagem do evento.
 - Garantir a integridade do patrimônio da instituição durante todo o evento.
 - Seguir as normas de segurança, uso do espaço e convivência da comunidade acadêmica.
4. **Isenção Institucional:**
 - A instituição se isenta de quaisquer tributos e encargos relacionados aos serviços ofertados durante o evento/ação, bem como de

responsabilidade de qualquer natureza (civil, penal e administrativa) desde que estes sejam claramente identificados como parte integrante do evento promovido pelos alunos ou comissões de formatura.

- A isenção abrange exclusivamente os serviços diretamente relacionados à infraestrutura física cedida pela instituição, conforme estabelecido previamente em projeto aprovado.

5. Procedimentos Administrativos:

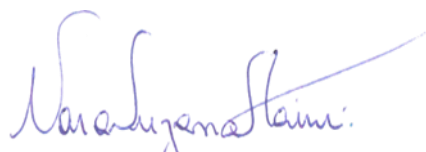
- Os solicitantes devem formalizar o pedido de uso do espaço com antecedência mínima de 30 dias, através de processo junto a Secretaria Acadêmica (SECRA), mediante apresentação do projeto padrão disponibilizado, contendo: objetivo, responsáveis, plano de execução e medidas de segurança.
- A solicitação será avaliada pela direção/administração da instituição, considerando a proposta e, se for o caso, a disponibilidade do espaço e a conformidade com as diretrizes estabelecidas.

6. Aprovação de Projetos:

- Qualquer ação ou evento desejado pelo acadêmico deve ser precedido pela apresentação de um projeto detalhado, incluindo objetivo, plano de execução, e medidas de segurança, a ser protocolado junto à instituição.
- O projeto deve ser submetido via processo administrativo interno e será sujeito à análise e aprovação pela direção da instituição antes da sua execução.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Eventuais casos omissos serão analisados pela direção/administração da instituição, visando à melhor aplicação dos princípios aqui estabelecidos.

Santa Maria, 11.09.2024.



Prof.^a. Dra. Nara Suzana Lopes Stainr
Diretora Geral - UNISM